

Processo n.: @RLA 09/00678003

Assunto: Relatório de auditoria sobre Atos de Pessoal - Verificação no processo de contratação de serviços terceirizados, considerando ajustes em vigor a.p. de 2008, delegação da execução de atividade-fim e de funções estabelecidas no Plano de Cargos e Salários e responsabilização subsidiária

Responsável: Cleverson Siewert

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1186/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DCE n. 103/2019**, que tratou da análise do cumprimento da Decisão n. 2566/2011, para considerar cumpridos os subitens 6.2.2 e 6.3 e prejudicados os subitens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.4 da mencionada Decisão.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DCE/CEST/DIV.4 n. 103/2019**, ao Sr. Cleício Poletto Martins, atual Presidente da Celesc Distribuição S.A.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 85/2019

Data da sessão n.: 11/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92,
parágrafo único da LC n. 202/2000)

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC